



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

INDICAÇÃO Nº 22/2025

ELIZANDRA DOS SANTOS ZÍLIO Vereadora com assento Nesta Casa de Leis, fundamentada no artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm através do presente **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, verificar a possibilidade de se realizar estudos de viabilidade econômica e jurídica para implementação de isenção de IPTU para famílias que possuem pessoas acometidas de TEA (Transtorno do Espectro Autista), dentro do critério de renda familiar *per capita* adotado pelo artigo 283 da Lei Complementar Municipal nº 20/2018.

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação leva em consideração as inúmeras barreiras enfrentadas pelos contribuintes diagnosticados com o TEA, sendo uma delas a financeira. Tal transtorno exige do indivíduo, e seus familiares, gastos expressivos com a aquisição de medicamentos, alimentação diferenciada e tratamento médico especializado. Nesse sentido, a isenção do tributo, em questão reduziria uma parcela significativa das barreiras enfrentadas pelos contribuintes.

Vitorino, 28 de março de 2025.

Elizandra dos Santos Zilio
Elizandra dos Santos Zílio
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

28/03/25

Zilio

13:00